



## Recreio da Juventude

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº 006/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **RECREIO DA JUVENTUDE – RJ**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 88.649.660/0001-49, com sede na Rua Atílio Andrezza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul/RS - CEP 95.052-070, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo Sr. **EDUARDO MENEZES**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 393.576.350-68 e por seu Vice Presidente Adm. e financeiro, Sr. **DIOGENES MAGGI DE ÁVILA**, brasileiro, casado, consultor, inscrito no CPF sob o nº 344.548.450-34, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **NATAÇÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.292.182/0001-43**, com sede na Rua Pio XI, nº 2224, Alto da Lapa – São Paulo - SP – CEP 05.468-140, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 111.119.968-64, residente e domiciliado em São Paulo -SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o **fornecimento de EQUIPAMENTOS DE NATAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

#### Cláusula Primeira: OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de EQUIPAMENTOS DE NATAÇÃO pela CONTRATADA, conforme abaixo especificado, visando o atendimento do Projeto **"FORMANDO A JUVENTUDE OLÍMPICA"**, objeto do Convênio nº 036/2015, firmado pelo CONTRATANTE com a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC:

Nº	Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Raia Verde	Conjunto: Raias e flutuadores (50 metros), cabo de aço (50 metros), ganchos (2 unidades) e Catraca (1 unidade). Raia anti marola, com comprimento de 50 metros, conforme especificações da Federação Internacional de Natação para competições e treinamento dos atletas. Tamanho grande. Com flutuação suficiente para manter-se na superfície da água. Deve possuir a cor verde, exceto entre distância de 0 à 5 metros de cada extremo,	Conjunto	02	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00

Assessoria

Jurídica

M J A



## Recreio da Juventude

		e nas marcações dos 15 e 25 metros de cada extremo onde a cor deve ser vermelha. Presa por um cabo de aço e dois ganchos para fixação nas bordas com catraca para ajustes, todos materiais devem ser inoxidáveis. Composição da raia e flutuadores: Polietileno. Despesas com transporte do material incluso (frete CIF).				
02	Raia Azul	Conjunto: Raias e flutuadores (50 metros), cabo de aço (50 metros), ganchos (2 unidades) e Catraca (1 unidade). Raia anti marola, com comprimento de 50 metros, conforme especificações da Federação Internacional de Natação para competições e treinamento dos atletas. Tamanho grande. Com flutuação suficiente para manter-se na superfície da água. Deve possuir a cor azul, exceto entre distância de 0 à 5 metros de cada extremo, e nas marcações dos 15 e 25 metros de cada extremo onde a cor deve ser vermelha. Presa por um cabo de aço e dois ganchos para fixação nas bordas com catraca para ajustes, todos materiais devem ser inoxidáveis. Composição da raia e flutuadores: Polietileno. Despesas com transporte do material incluso (frete CIF).	Conjunto	04	R\$ 2.700,00	R\$ 10.800,00
03	Raia Amarela	Conjunto: Raias e flutuadores (50 metros), cabo de aço (50 metros), ganchos (2 unidades) e Catraca (1 unidade). Raia anti marola, com comprimento de 50 metros, conforme especificações da Federação Internacional de Natação para competições e treinamento dos atletas. Tamanho grande. Com flutuação suficiente para manter-se na superfície da água. Deve possuir a cor amarela, exceto entre distância de 0 à 5 metros de cada extremo, e nas marcações dos 15 e 25 metros de cada extremo onde a cor deve ser vermelha. Presa por um cabo de aço e dois ganchos para fixação nas bordas com catraca para ajustes, todos materiais devem ser inoxidáveis. Composição da raia e flutuadores: Polietileno. Despesas com transporte do material incluso (frete CIF).	Conjunto	03	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00

Assessoria

Jurídica



## Recreio da Juventude

04	Raia Verde e Branco	Conjunto: Raias e flutuadores (25 metros), cabo de aço (25 metros), ganchos (2 unidades) e Catraca (1unidade) Raia anti marola, com comprimento de 25 metros, conforme especificações da Federação Internacional de Natação para competições e treinamento dos atletas. Tamanho grande. Com flutuação suficiente para manter-se na superfície da água. Deve possuir as cores verde e branca, espaçadas entre si a cada 1 metro, exceto entre distância de 0 à 5 metros de cada extremo, e nas marcações dos 15 de cada borda da piscina, onde a cor deve ser vermelha. Presa por um cabo de aço e dois ganchos para fixação nas bordas com catraca para ajustes, todos materiais devem ser inoxidáveis. Composição da raia e flutuadores: Polietileno. Despesas com transporte do material incluso (frete CIF).	Conjunto	05	R\$ 1.071,00	R\$ 5.355,00
05	Carretel porta raia	Carretel enrolador para armazenamento das raias. Capacidade mínima de recolhimento de 50 metros. O equipamento deve possuir rodas para deslocamento. Composição: Aço inoxidável. Despesas com transporte do material incluso (frete CIF).	Unidade	09	R\$ 3.800,00	R\$ 34.200,00
06	Bloco de Partida	Bloco de partida para natação numerados nos quatro lados. Superfície de no mínimo 50cm x 70cm revestido com material antiderrapante, sua inclinação não pode ser superior a 10°. Rampa de apoio para o pé na parte traseira ajustável e revestido com material antiderrapante. Os blocos permitem que o nadador agarre nele com as mãos, na frente e nas laterais, podendo ser instalado agarres para as mãos na parte lateral dos blocos. Os agarres da saída para nado costas deve ser tanto horizontalmente quanto verticalmente, paralelos a superfície da borda. Composição: Aço Inoxidável, preferencialmente coberto por resina plástica. Despesas com transporte do material incluso (frete CIF).	Unidade	26	R\$ 2.980,00	R\$ 77.480,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 141.335,00</b>



M 7 Q



## Recreio da Juventude

### Cláusula Segunda: DA EXECUÇÃO / ENTREGA

2.1 A entrega dos bens adquiridos será efetuada em até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, junto ao Departamento de Esportes Olímpicos do Recreio da Juventude - RJ, localizado na Rua Atílio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul - RS, 95052-070.

### Cláusula Terceira: DO PREÇO E SEU PAGAMENTO

3.1 Pela entrega do objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus a uma remuneração bruta no valor total de **R\$ 141.335,00** (cento e quarenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais).

3.2 No preço acima previsto estão incluídas todas as despesas para a execução do contrato, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, remunerações, despesas fiscais, trabalhistas e financeiras, sendo o preço referido completo e suficiente para pagar todos os custos, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.

3.3 Os pagamentos serão realizados por meio de boleto ou transferência bancária, no prazo de até 10 (dias) úteis a contar do recebimento dos materiais juntamente com Nota Fiscal de Venda, no valor total dos equipamentos adquiridos, a qual será devidamente atestada pela Comissão Permanente de Aquisições do Clube Recreio da Juventude - RJ.

3.4 É obrigatória a inclusão, em campo apropriado do documento fiscal de pagamento, os seguintes dados do Convênio:

*"Pagamento ref. aos **EQUIPAMENTOS DE NATAÇÃO**, adquiridos em atendimento ao Projeto **"FORMANDO A JUVENTUDE OLÍMPICA"** - Convênio Nº **36/2015** - Parceria Recreio da Juventude e CBCf".*

3.5 Fica indicado o Banco Itaú, a Agência nº 6494 e a conta bancária nº 85593-2, de titularidade da CONTRATADA, para depósito dos valores de que trata esta Cláusula.

3.6 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

3.7 No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

3.8 - As despesas decorrentes do presente processo de aquisição correrão em atendimento ao Projeto "FORMANDO A JUVENTUDE OLÍMPICA", aprovado no **EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 05/2015** da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES - CBC**, sendo os recursos liberados nos termos do **CONVÊNIO Nº 036/2015**, firmado com a CONCEDENTE.





## Recreio da Juventude

**3.9** Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

**3.10** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

### Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES

#### I - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento no valor e na forma ajustada na Cláusula Terceira deste Termo.
- b) Fiscalizar o fiel e integral cumprimento do presente contrato, de forma a garantir a correta aplicação dos recursos públicos recebidos através do CONVÊNIO Nº 036/2015.

#### II - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Entregar, na sede da CONTRATADA, os equipamentos adquiridos conforme especificações constantes da Cláusula Primeira, procedendo a sua instalação nos locais indicados e em datas a serem definidas entre as partes;
- b) Arcar com todos os custos dos serviços de montagem e instalação dos equipamentos, já inclusos no valor final dos equipamentos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a assinatura do presente Contrato;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades nos equipamentos porventura apontadas pela CONTRATANTE, assegurando os prazos da GARANTIA LEGAL (90 dias) e a contratual do FABRICANTE (365 dias);
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução dos serviços;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- g) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais decorrentes do presente contrato;
- h) Conceder ao CONTRATANTE, seus colaboradores e órgãos de controle vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União, livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referentes ao objeto contratado.





## Recreio da Juventude

### Cláusula Quinta: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) manter comportamento inadequado durante o processo de aquisição: afastamento do certame e suspensão temporária do direito de participar dos processos de aquisição e contratar com o Recreio da Juventude pelo prazo de 6 (seis) meses;
- b) *deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):* suspensão temporária do direito de contratar com o Recreio da Juventude pelo prazo de 2 anos;
- c) *executar o contrato com irregularidade passível de correção, durante a execução e sem prejuízo ao resultado:* advertência;
- d) *executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:* multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) *inexecução parcial do contrato:* suspensão temporária do direito de contratar com o Recreio da Juventude pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, sem prejuízo da devolução imediata dos valores correspondentes ao inadimplemento já antecipados, devidamente corrigidos pelo índice IGP-M;
- f) *inexecução total do contrato:* suspensão temporária do direito de contratar com o Recreio da Juventude pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, sem prejuízo da devolução imediata dos valores já antecipados, devidamente corrigidos pelo índice IGP-M;
- g) *causar prejuízo material resultado diretamente de execução contratual:* declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão temporária do direito de contratar com o Recreio da Juventude pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

### Cláusula Sexta: DA RESCISÃO

6.1 - O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) a critério do CONTRATANTE e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessarão as obrigações das Partes, exceto se o CONTRATANTE já tiver recebido o objeto contratado; ou





## Recreio da Juventude

- b) em caso de atraso da CONTRATADA na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias, situação em que poderá o CONTRATANTE celebrar contrato com terceiros e considerar o presente contrato rescindido de pleno direito, independente do envio de qualquer notificação à CONTRATADA.

### Cláusula Sétima: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato tem como termo inicial a data de sua assinatura e o final em 15 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no caso de eventual prorrogação do **CONVÊNIO Nº 36/2015**

### Cláusula Oitava: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** Qualquer cessão, subcontratação ou transferência do presente contrato realizada sem autorização do CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 8.2** A CONTRATADA será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelos seus funcionários e/ou prepostos, ficando o CONTRATANTE excluído de quaisquer reclamações e/ou indenizações.
- 8.3** A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.
- 8.4.** O presente contrato está vinculado ao **PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 002/2016**, na modalidade CONVITE, realizado pelo CONTRATANTE nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA-CBC Nº 02, DE 05 DE AGOSTO DE 2013, que *Dispõe sobre a regulamentação das aquisições e contratos realizados no âmbito da Confederação Brasileira de Clubes – CBC - ou das entidades que lhe são filiadas*, a qual terá aplicabilidade também onde o presente contrato for omissivo.
- 8.5.** As partes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul/RS para o julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





## Recreio da Juventude

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Caxias do Sul, 29 de agosto de 2016.

**EDUARDO MENEZES**  
Recreio da Juventude  
Contratante

**CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA**  
NATAÇÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS  
ESPORTIVOS LTDA – EPP  
Contratada

**DIOGENES MAGGI DE ÁVILA**  
Recreio da Juventude  
Contratante

**Testemunhas:**

Nome: MAICON MARCOLIN

CPF: 077.371.900-79

Nome: ROGER BONIATTI

CPF: 814.302.720-15

